Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., para implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC..

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., objetivando a implementação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC., nos termos do Decreto Estadual nº 49.507, de 1º de Abril de 2005 conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta lei como Anexo I.

Art. 2º - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no "caput" deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, a fundo perdido, pelo Tesouro do Estado.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de Prédio Escolar no loteamento Terras Altas do Sol.

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganzella
Secretário de Administração